



ATO TRT5 N. 0482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019  
(Republicado por erro material)

Disciplina o uso da Metodologia de Gestão de Processos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, ao dispor sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, estabelece que cada tribunal deve atuar na otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO os Macrodesafios do Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional (2015-2020) "celeridade e produtividade na prestação jurisdicional" e "instituição da governança judiciária";

CONSIDERANDO a Resolução TRT5 n. 80, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o PEI TRT5 (Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), para o sexênio 2015/2020, e estabelece objetivos estratégicos para "assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania"; "aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional" e "maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária";

CONSIDERANDO o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, segundo o qual compete à Secretaria de Organização e Métodos (SOM), entre outras atividades, a condução e acompanhamento das ações do TRT5 voltadas para melhoria de processos de trabalho, bem como dar apoio às outras unidades e disseminar a Metodologia de Gestão de Processos a fim de garantir a unificação e otimização de processos de trabalho deste tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho neste Tribunal, com foco nos objetivos estratégicos institucionais e nas expectativas dos clientes internos e externos, com vistas à implementação de política de melhoria contínua das atividades desenvolvidas e ao aumento de desempenho institucional; e

CONSIDERANDO a elaboração do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, entrega do projeto estratégico "Estabelecer Metodologia de Gestão de Processos no TRT5";

CONSIDERANDO o PROAD n. 12233/2018,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

Firmado por assinatura digital em 19/12/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121902236302582.  
Firmado por assinatura digital em 18/12/2019 09:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121802235531146.



## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 5ª Região.

§ 1º O Manual de Gestão de Processos de Trabalho deve ser adotado como referencial para garantir a uniformidade na elaboração, execução e acompanhamento dos processos de Trabalho do TRT da 5ª Região.

§ 2º O Manual de que trata o **caput** deve ser divulgado no **site** deste Tribunal.

Art. 2º Fica instituída a metodologia de gestão de processos de trabalho no TRT da 5ª Região, conforme estabelecido no Manual de Gestão de Processos de Trabalho.

Art. 3º Para os fins deste ato, considera-se:

I – gestão de processos: conjunto de boas práticas que permite identificar, documentar, avaliar, redesenhar, monitorar e aperfeiçoar continuamente os processos de trabalho, com foco no atendimento a necessidades e expectativas dos clientes e no alcance dos objetivos estratégicos da organização;

II – cadeia de valor: representação gráfica do conjunto de processos de trabalho que compõe a organização para a entrega de valor final ao cliente;

III – arquitetura de processos de trabalho: representação sistemática de um conjunto de processos de trabalho com escopo delimitado;

IV – processo: conjunto de recursos e atividades inter-relacionadas que transformam insumos (entradas) em produtos/serviços (saídas);

V – processo de trabalho: conjunto de atividades que são realizadas para que a organização produza um serviço ou produto;

VI – gestor do processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar o aperfeiçoamento contínuo;

VII – Secretaria de Organização e Métodos (SOM): unidade organizacional responsável pela metodologia de gestão dos processos de trabalho, além de atuar como agente de mudança na organização, a fim de engajar pessoas e promover melhorias nos processos de trabalho;

VIII – fluxograma: ferramenta de representação gráfica que traduz, por meio de formas geométricas, o modelo de processo de trabalho;

IX – gestão da rotina: acompanhamento da execução do processo de trabalho no dia a dia para aprimorar a tomada de decisão e o desempenho;

X – mapeamento (modelagem) de processo de trabalho: ações voltadas para o levantamento da sequência e do encadeamento das atividades que processam as entradas e as transformam em produtos e serviços;

XI – modelo atual (**As Is**): representação da situação atual de determinado processo de trabalho;



XII – modelo futuro (**To Be**): representação da situação futura de determinado processo de trabalho com a inclusão de propostas de melhorias visando à otimização da rotina;

XIII – notação BPMN (**Business Process Model and Notation**): linguagem que visa facilitar o entendimento dos processos de trabalho de uma organização por meio da utilização de diagramas; e

XIV – redesenho de processo de trabalho: alteração no modelo de processo de trabalho que busca trazer ganhos e melhorias para o modelo atual em prol de mais eficiência na execução e racionalização de recursos.

## CAPÍTULO II DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

Art. 4º A metodologia de gestão de processos de trabalho é composta por quatro etapas:

I – planejamento

II – mapeamento;

III – redesenho dos processos; e

IV – implementação.

§ 1º. Os documentos necessários ao cumprimento das etapas descritas no **caput**, o detalhamento da metodologia, o trabalho a ser realizado e os produtos resultantes de cada etapa constam do Manual de Gestão de Processos de Trabalho, que deve ser publicado no **site** deste Tribunal.

Art. 5º A metodologia de gestão de processo definida objetiva:

I – aumentar o índice de satisfação dos clientes dos processos, sejam eles internos ou externos à instituição, sob o ponto de vista da missão e da visão do Tribunal;

II – identificar e implementar oportunidades de melhoria e inovação, bem como promover o controle do desempenho do processo;

III – buscar a concretização da visão de futuro do processo;

IV – definir as responsabilidades do servidor na execução de cada atividade inerente ao processo;

V – aumentar o grau de padronização e uniformização na execução do processo, para garantir exatidão na entrega dos resultados, de acordo com o que foi definido no planejamento;

VI – reduzir o grau de exposição a riscos, vulnerabilidades ou fraudes, bem como aumentar o grau desconformidade legal;

VII – aumentar o controle e a visibilidade do processo para tomada de decisões, bem como o incremento da velocidade e do acesso às informações;

VIII – fomentar a implantação da cultura de gestão de processos no TRT da 5ª Região; e



IX – promover a melhoria contínua dos processos de trabalho do TRT da 5ª Região.

### CAPÍTULO III DO GESTOR DO PROCESSO

Art. 6º Todo processo de trabalho mapeado terá um gestor designado, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar o andamento de todas as etapas de melhorias do processo de trabalho;
- II – cumprir e fazer cumprir as propostas de alteração acolhidas durante o redesenho do processo de trabalho;
- III – manter permanente interação com a equipe da Secretaria de Organização e Métodos e, se necessário, com demais unidades organizacionais participantes do processo de trabalho;
- IV – controlar o desenvolvimento e os resultados do processo de trabalho por meio de indicadores e relatórios;
- V – acionar a equipe da Secretaria de Organização e Métodos, sempre que necessário;
- VI – responsabilizar-se pela gestão do dia a dia do processo de trabalho a ele vinculado;
- VII – acompanhar o desempenho do processo e a consequente entrega de valor aos clientes;
- VIII – observar o Manual de Gestão de Processos e os procedimentos gerenciados pela Secretaria de Organização e Métodos; e
- IX – manter atualizado o acervo da documentação produzida no mapeamento dos processos e solicitar à Secretaria de Organização e Métodos a atualização da documentação no **site** deste Tribunal.

### CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 7º Os processos de trabalho mapeados, validados e aprovados pela autoridade competente terão os seus fluxogramas e procedimentos operacionais publicados na Intranet deste Tribunal.

§ 1º Consideram-se mapeados de forma isolada os processos de trabalho ainda não representados em Arquitetura de Processos.

§ 2º A partir da publicação a que se refere o **caput**, a adoção dos procedimentos definidos serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas no processo de trabalho.

### CAPÍTULO V DAS REVISÕES DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8º Os processos de trabalho devem ser submetidos a revisão ordinária bianual, por provocação da Secretaria de Organização e Métodos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Presidência do TRT da 5ª Região

 **TRT-5ª REGIÃO**  
Bahia

Parágrafo único. O gestor do processo deve, a qualquer tempo, e sempre que necessário, solicitar à Secretaria de Organização e Métodos a revisão extraordinária do processo de trabalho, fluxograma ou procedimentos operacionais padrão.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DALILA ANDRADE**  
**Desembargadora Presidente**

*Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 17.12.2019, páginas 4-5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Redisponibilizada no DJe TRT5 em 18.12.2019, páginas 2-3, por motivo de erro material.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 19/12/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121902236302582.  
Firmado por assinatura digital em 18/12/2019 09:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121802235531146.